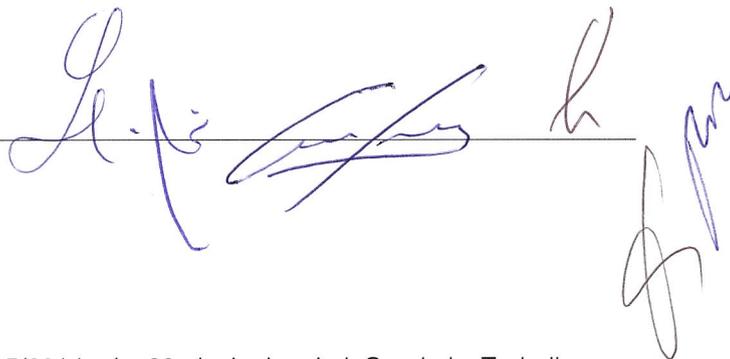


*L. José Augusto*



# MAPA DE PESSOAL 2021



## 1 INTRODUÇÃO

De acordo com o estabelecido na Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o Mapa de Pessoal consiste num instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos das entidades públicas.

A elaboração do mapa de pessoal do Município decorre da aplicação dos artºs 28º e 29º da LTFP, em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, o qual deve prever as atividades de natureza permanente ou temporária, em face da missão, das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.

O planeamento deve incluir o respetivo Mapa de Pessoal e acompanhar a proposta de Orçamento Municipal (nº 2, artº 28º da LTFP).

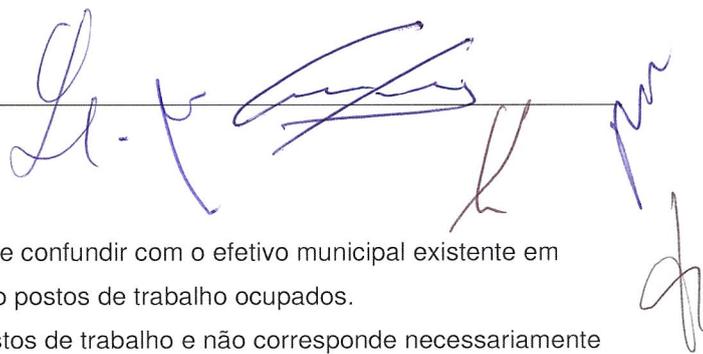
O mapa de Pessoal é assim aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento (fazendo parte integrante deste), sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

## DEFINIÇÕES ESTRUTURA DO MAPA E PESSOAL

Este documento provisional encontra-se estruturado e organizado de acordo com as carreiras apresentadas no quadro seguinte:

### Estrutura do mapa de Pessoal

Carreiras existentes no município			Dirigentes
Carreira	Categoria		
Gerais	Técnico Superior	Técnico Superior	Chefes de Divisão (2º grau)
			Chefes de Serviço (3º grau)
	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	
		Assistente Técnico	Chefe de Serviço (4º grau)
	Assistente Operacional	Encarregado Geral Operacional	
		Encarregado Operacional	Chefes de Serviço (4º grau)
Assistente Operacional			
Especiais	Especial de Fiscalização	Fiscal	
	Informática (não revista)	Especialista de Informática	
Técnico de Informática			
Geral-substituente	Chefe de Serviços de administração Escolar		



Importa esclarecer que o Mapa de Pessoal não se pode confundir com o efetivo municipal existente em determinada data nem mesmo o número previsto como postos de trabalho ocupados.

O Mapa de Pessoal constitui sim, uma previsão de postos de trabalho e não corresponde necessariamente ao número de trabalhadores ao serviço.

Os postos de trabalho integrados no presente Mapa de Pessoal encontram-se divididos em:

## **1 Postos de trabalho ocupados e cativos:**

**1.1 Postos de trabalho ocupados** - correspondem aos postos dos trabalhadores em exercício efetivo de funções.

Paralelamente, existem também os considerados postos de trabalho “virtualmente ocupados” (cativos), em que os trabalhadores se encontram em diversas situações, não estando ao serviço em termos efetivos na entidade, na carreira/categoria ou Unidade Orgânica.

**1.2 Postos de trabalho cativos** - correspondem aos postos de origem dos trabalhadores que se encontram nas seguintes situações:

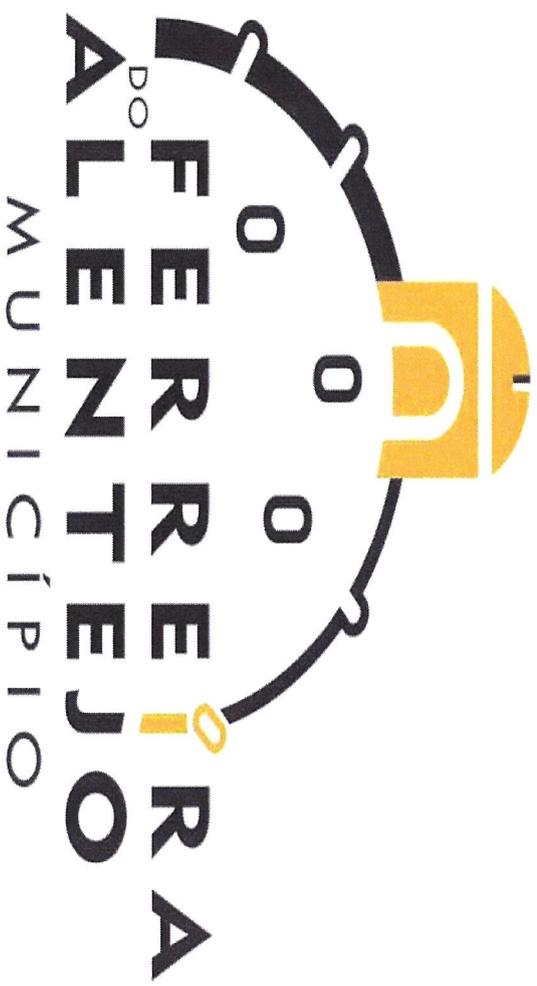
- Em exercício de cargos dirigentes (comissões de serviço);
- Em cargos de nomeação política (por exemplo, membros de gabinetes) ou eleitos;
- Exercício de Funções no GAPV

## **2 Postos de trabalho a ocupar:**

**2.1 Postos de trabalho vagos** - correspondem a postos de trabalhos já aprovados pela Assembleia Municipal, a ocupar por recrutamento por tempo indeterminado e a termo determinado (termo resolutivo certo), mediante procedimento concursal,;

**2.2 Postos de Trabalho a criar** - correspondem a novos postos de trabalhos, a aprovar pela Assembleia Municipal, e a ocupar por recrutamento por tempo indeterminado e a termo determinado (termo resolutivo certo), mediante procedimento concursal.

# MAPA DE PESSOAL



*[Handwritten signatures in blue ink]*

MAPA DE PESSOAL - ANO 2021  
 artigo 28.º e artigo 29.º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

U.O. 2	U.O. 3	U.O. 4	Sub.U.O.	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço Municipal	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados em 2020			Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar		
															CTFPPI	Comissão Serviço (origem)	Outras Situações (cativos) Outras situações	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente		Tempo Indeterminado	
				1	x	7	2	2	x	6	2	x	x	2	16	1	3	3	1	1	x	x	
				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
				x	1									3	2	1	1	1					
			S.A.	x	x				1	9				4	14	4	14	14					
			S.R.H.	x	x	1			1	3				1	6	6	6	6					
			Sub total	1	1	8	2	2	2	18	2			10	38	2	3	3	1	1	48	1	
				1	x	6				1				6	11	1	1	1	1	13	1		
			S.E.B.	x	1	3				9		1		49	44	1	1	1	1	46	17		
				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
			S.A.	x	x				1	1				1	3				3				
			Sub total	1	1	9		1	1	11		1		66	58	2	2	2	2	62	18		
				1	x	4				1				2	4	1	1	1	7	1			
			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
			S.E.L.P.D.	x	1	2				2				10	9	1	1	1	11				
			S.A.	x	x				1	1				2	4				4				
			Sub total	1	1	6		1	1	4				14	17	2	2	2	22	1			
				1	x	7				1				7	7	1	1	1	9				
			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
			S.A.	x	x				1	1				2	4				4				
			Sub total	1	1	7			1	2				2	11	1	1	1	13				

U.O. 3	S.J.I.	S.E.E.	S.A.A.S.R.	S.J.E.C.L.	S.C.A.	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço M.	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados em 2020			Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar
																	CTFPPI	Comissão Serviço (origem)	Outras Situações (cativos) Outras situações	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	
						x	1	2										1	1	1	3		
						x	1	4								1		5	1	1	7		
						x	1	2								9		8	1	1	10		
						x	1	1								17		8			8		1
						x	1	1								2		5			7		
						Sub total												24	1	1	26		

U.O. 4	S.L.T.	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço M.	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados em 2020			Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar			
													CTFPPI	Comissão Serviço (origem)	Outras Situações (cativos) Outras situações	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente		Tempo Indeterminado		
		x	1										1	1	1	1	1	1	26			
			x										24	1	1	1	1	1	26			

S.U.O.O	S.A.D.	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço M.	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados em 2020			Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar			
													CTFPPI	Comissão Serviço (origem)	Outras Situações (cativos) Outras situações	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente		Tempo Indeterminado		
		x	x										20	3	1	1	3	1	20			
			x										23	1	1	1	1	1	20			

GERAL	TOTAL	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço M.	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados em 2020			Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar				
													CTFPPI	Comissão Serviço (origem)	Outras Situações (cativos) Outras situações	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente		Tempo Indeterminado			
		4	9	40	2	2	5	41	2	1	1	168	195	12	4	4	11	26	223			4	

Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria-Ano 2021

Cargo/Carreira/Categoria	Nº de postos de trabalho	Dirigentes(ocupados)	Nº de postos de trabalho Ocupados -CTFPTI	Nº de postos de trabalho cativos - CTFPTI (b)	Nº de postos de trabalho vagos (c)	Nº de postos de trabalho a criar (d)	Observações
Dirigente Intermédio 2º grau (Chefe de Divisão)	4						4 postos de trabalho ocupados por nomeação (dirigentes 2º grau)
Dirigente Intermédio 3º grau	6	12			1		8 postos de trabalho ocupados por nomeação em regime de substituição
Dirigente Intermédio 4º grau	3						1 posto de trabalho (eleito)- cativo (b)
Técnico Superior	40		28	10	2		9 postos de trabalho nomeados (4 postos de trabalho em comissão de serviço na CMFA; 1 posto de trabalho em comissão de serviço na CMBEJA e 4 em regime de substituição- cativos (b) 2 postos de trabalho a ocupar por recrutamento – CTFPI (c)
Coordenador Técnico	5		5				1 posto de trabalho nomeação em regime de substituição- cativo (b)
Assistente Técnico	41		37	4			3 postos de trabalho destacados no GAPV- cativos( b)
Encarregado Operacional	1			1			1 posto de trabalho nomeação em regime de substituição - cativo (b) 1 posto de trabalho nomeação em regime de substituição - cativo (b)
Assistente Operacional	158		118	1	35	4	2 postos de trabalho vago por aposentação – a ocupar por recrutamento CTFPI(c) 33 postos de trabalho a ocupar por recrutamento- 22 CTFPI+11 CTFPTD (c) 4 postos de trabalho a ocupar por recrutamento CTFPD- 6 meses, eventualmente renovável, até ao limite de 3 anos (d)
Especialista de Informática	2		2				
Técnico de Informática	2		2				
Especial de Fiscalização/ Fiscal	2		2				
Chefe de Serviços de Administração Escolar	1		1				
<b>TOTAL</b>	<b>265</b>	<b>12</b>	<b>195</b>	<b>16</b>	<b>38</b>	<b>4</b>	

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo – Ano 2021 ( caracterização dos postos de trabalho a criar/preencher )

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho a criar	Observações
Unidade Orgânica -2º grau							
1- Divisão de Administração Municipal							
Finanças	Técnico Superior	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções e competências: apoio na implementação do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP)acompanhamento de processos no âmbito da gestão financeira; análise e conferência da informação financeira; preparação e interpretação de indicadores de gestão, estudos e tendências; apoio técnico no âmbito dos trabalhos de preparação dos documentos previsionais e do relatório de contas individuais e consolidadas do Município, tendo em conta os princípios contabilísticos legalmente aplicáveis; proceder à elaboração do orçamento e gestão das despesas com pessoal; elaboração e acompanhamento de candidaturas a fundos comunitários, com submissão dos respetivos pedidos de pagamento;apoio nas matérias relacionadas com a transferência das competências para este município, no domínio da educação; apoio na prestação das comunicações legalmente devidas junto das entidades externas competentes, designadamente a Direção-Geral das Autarquias Locais; sólidos conhecimentos em informática; outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública	Licenciatura na área de Gestão de Empresas ou Contabilidade		1		aprovado na reunião da AM , em 16 de dezembro de 2019 CTFPTI (a)

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo – Ano 2021 ( caracterização dos postos de trabalho a criar/preencher )

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho a criar	Observações
<b>2-Divisão de Cultura</b>							
Arquivo	Assistente Operacional	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências de acordo com o seguinte perfil de competências: apoiar à higienização de documentos do arquivo histórico e intermédio; identificar e compilar processos documentais; disponibilizar documentos do arquivo intermédio aos serviços da câmara. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		1		CTFPTI (a) aprovado na reunião da AM, em 16 de dezembro de 2019
<b>2.1-Unidade Orgânica -3º grau</b>							
<b>Serviço de Educação e Bibliotecas</b>							
Educação	Assistente Operacional	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências: - Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;-Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;-Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;-Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;-Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; -Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;-Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade e formação específica na área		10		CTFPTI (a) aprovado na reunião da AM, em 16 de dezembro de 2019
Educação	Assistente Operacional	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências: Controlar a entrada e saída de pessoas e bens, assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; executar tarefas de arrumação, distribuição e outras não especificadas, de caráter manual e exigindo esforço físico e conhecimentos práticos; zelar pelo material e equipamento à sua guarda..Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		2		CTFPTI (a) *aprovado na reunião da AM, em 16 de dezembro de 2019
Educação	Assistente Operacional	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências: Executar e colaborar nas tarefas necessárias à preparação dos pratos a confeccionar; Lavar, cortar e limpar os alimentos de acordo com as instruções recebidas e preparar as guardanets para os pratos; Preparar as mesas para as refeições e proceder à sua arrumação após as mesmas; Executar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como na sua conservação; Colaborar no fornecimento das refeições aos membros da comunidade educativa, apoiando as crianças no refeitório, promovendo a sua autonomia;	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		5		CTFPTI (a) *2 lugares aprovados na reunião da AM e 3 lugares aprovados ,na reunião da AM em 16 de dezembro de 2019 e 26 de fevereiro de 2020

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo – Ano 2021 ( caracterização dos postos de trabalho a criar/preencher )

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho a criar	Observações
Unidade Orgânica -2º grau							
3-Divisão Social							
Ação Social	Assistente Operacional	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade1,compreendendo as seguintes funções e competências,nomeadamente auxiliar a equipa técnica: - na implementação de projetos de intervenção sociocomunitária;- na conceção dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades de animação;- no desenvolvimento das atividades diversas, nomeadamente ateliers, visitas a museus e exposições, encontros desportivos, culturais e recreativos, encontros intergeracionais, atividades de expressão corporal, leitura de contos e poemas, trabalhos manuais, com posterior exposição dos trabalhos realizados, culinária, passeios ao ar livre; - na promoção a integração grupal e social e envolver as famílias e a comunidade nas atividades desenvolvidas, fomentando a sua participação. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade formação específica na área		1		CTFPTI (a)  aprovado na reunião da AM , em 16 de dezembro de 2019
Unidade Orgânica -3º grau							
Serviço de Equipamentos Lúdicos e Praticas Desportivas							
Desporto	Assistente Operacional	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade1,compreendendo as seguintes funções e competências, nomeadamente, no âmbito do ramo de vigilância de piscinas e salvamento (prestar socorro a pessoa em dificuldades ou risco de afogamento, administração de primeiros socorros, quando necessários), fazer o controlo de salubridade e temperatura da água e do ambiente das piscinas, com base em diretivas bem definidas e instruções. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade formação específica na área- curso certificado de nadador salvador			2	CTFPTI (a)
	Assistente Operacional	Exercer as atividades correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional (serviços gerais), constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade			2	CTFPTI (a)

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo – Ano 2021 ( caracterização dos postos de trabalho a criar/preencher )

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho a criar	Observações
<b>Unidade Orgânica -3º grau</b>							
<b>Serviço e Ambiente, Água, Saneamento e Resíduos</b>							
Serviço e Ambiente, Água, Saneamento e Resíduos	Técnico Superior	<p>Funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de Técnico Superior, conforme anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;</p> <p>Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de formação; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como, para o desempenho das atividades que seguidamente se indicam:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestão dos sistemas de abastecimento de água ao concelho;</li> <li>- Gestão dos sistemas de drenagem de águas residuais e Estações de Tratamento de Águas Residuais do Concelho;</li> <li>- Elaboração e implementação dos PCQA e cumprimento de todas as obrigações relacionadas com a qualidade da água de abastecimento público;</li> <li>- Elaboração de relatórios de desempenho dos serviços a submeter à Entidade Reguladora de Serviços de Água e Resíduos;</li> <li>- Controle de fluxos de resíduos recolhidos para tratamento e valorização e reporte da informação;</li> <li>- Controle de qualidade de água das piscinas municipais;</li> <li>- Dinamização de ações de Sensibilização e Educação Ambiental; Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública</li> </ul>	Licenciatura na área de Ambiente		1		aprovado na reunião da AM , em 16 de dezembro de 2019
	Assistente Operacional	<p>Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, competindo-lhes desempenhar funções de carácter manual relacionados com a remoção de lixos ou equiparados, de limpeza de ruas, fossas, sargetas e sumidouros, espaços urbanos, recolha de resíduo sólidos e lavagem de vias públicas. Outros serviços de carácter operativo não específico, utilizando todos os materiais necessários, cabendo-lhes a responsabilidade dos mesmos sob sua guarda. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.</p>	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		1		aprovado na reunião da AM , em 29 de junho de 2020
<b>Serviço de Jardinagem, Serviços Cemiteriais e Limpezas</b>							
Serviço de Jardinagem, Serviços Cemiteriais e Limpezas	Dirigente 3º Grau	Nos termos definidos na OSM		1			aprovado na reunião da AM , em 28 de setembro de 2018
	Assistente Operacional	<p>Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, competindo-lhes desempenhar funções de carácter manual relacionados com a remoção de lixos ou equiparados, de limpeza de ruas, sargetas e sumidouros, espaços urbanos, recolha de resíduo sólidos e lavagem de vias públicas. Outros serviços de carácter operativo não específico, utilizando todos os materiais necessários, cabendo-lhes a responsabilidade dos mesmos sob sua guarda. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.</p>	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		10		aprovado na reunião da AM , em 29 de setembro de 2020

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo – Ano 2021 ( caracterização dos postos de trabalho a criar/preencher )

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho a criar	Observações
<b>Unidade Orgânica- 4º grau</b>							
<b>Serviço de Logística e Tráfego</b>							
Serviço de Logística e Tráfego		Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional (serviços gerais), constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		1		CTFPTI (a) aprovado na reunião da AM, em 29 de junho de 2020
		Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional- Pedreiro constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções: Execução de tarefas no domínio da construção civil, feitas individualmente ou integrado em equipa, quer respeitantes a trabalhos de raiz quer respeitantes a conservações, reparações e recuperações, com grau de complexidade variados, utilizando para o efeito as ferramentas, a maquinaria e os equipamentos necessários. Além dos trabalhos de pedreiro, que implicam esforço físico, existe também a necessidade de dar apoio a outras atividades na área da construção/manutenção, como carpintarias, serralharias, intervenção das redes de água e esgotos, jardinagem, assim como montagem e desmontagem de elementos diversos. Dentro das tarefas habituais destacam-se a abertura e tapamento de roços, execução de trabalhos de alvenarias, rebocos, estuques, barramentos, pinturas e caiações, assentamento de tetos falsos e divisórias, assentamento de lancis, calcetamento, desmontes e demolições, limpezas diversas e reparação de elementos em betão armado. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP..			1		CTFPD( b) aprovado na reunião da AM, em 26 de fevereiro de 2020
Serviço de Administração Direta	Assistente Operacional	Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional- Canalizador, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar as funções: Executar canalizações em edifícios, instalações e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; Montar, conservar, reparar, cortar e enroscar tubos, soldar tubos de inox, plástico, ferro e materiais afins; Executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; Instruir e supervisionar o trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade 1		1		CTFPI(a) lugar vago por aposentação do titular
		Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional (pintor), constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções aplicar tintas e vernizes sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal com a utilização de dispositivos de pintura apropriados; preparar superfícies para recobrir e remover as camadas de pintura que apresentam deficiência; ter conhecimentos sobre ordem de aplicação e proporções de massas, óleos, diluentes, secantes, tintas, vernizes, cai, água e colas; A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.			1		CTFPI(a) lugar vago por aposentação do titular

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo – Ano 2021 ( caracterização dos postos de trabalho a criar/preencher )

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho a criar	Observações
		Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional (serviços gerais), constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.			1		CTFPI(a) aprovado na reunião da AM, em 29 de junho de 2020
<b>TOTAL</b>				<b>1</b>	<b>37</b>	<b>4</b>	

- a) a ocupar por recrutamento – procedimento concursal - Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo Indeterminado  
 b) a ocupar por recrutamento – procedimento concursal - Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo Determinado (termo resolutivo certo)  
 c) Nomeação – comissão de serviço

O Órgão Executivo  
 Deliberação  
 Em 11 de 11 de 2020

O Órgão Deliberativo  
 Deliberação  
 Em 18 de 12 de 2020